

LEI Nº 7936, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009***DENOMINA
PASSARELAS, PORTAIS E
ALAMEDAS DO MERCADO
MUNICIPAL.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o portal defronte a Rua Sebastião Hummel, de Portal Adolfo Marciano Leite.

Art. 2º Fica denominado o portal entre as bancas nº 10 e 12, defronte a Travessa Chico Luis, de Portal Machadinho, em homenagem ao comerciante Sr. Antônio Crispim Machado.

Art. 3º Fica denominado o portal entre as bancas nº 05 e 07, defronte a Travessa Chico Luis, de Portal Paschoallete, em homenagem ao comerciante Giuseppe Pietro Pasqualetto.

Art. 4º Fica denominado o portal entre as bancas nº 01 e 39, defronte a Rua Siqueira Campos, de Portal Agenor Cursino.

Art. 5º Fica denominado o portal entre as bancas nº 34 e 35, defronte a Rua Siqueira Campos, de Portal José Caetano de Mascarenhas Ferraz, homenageando o doador da área onde se instalou o Mercado Municipal.

Art. 6º Fica denominado o portal entre as bancas nº 33 e 34, defronte a Rua Sete de Setembro, de Portal Zé de Lino, em homenagem ao comerciante José de Souza.

Art. 7º Fica denominado o portal entre as bancas nº 29 e 30, defronte a Rua Sete de Setembro, de Portal José Dias Floriano.

Art. 8º Fica denominado o portal entre as bancas nº 24 e 25, defronte a Rua Sete de Setembro, de Portal Rafaela Lopes, em homenagem à comerciante Sr^a. Rafaela Garcia Diaz.

Art. 9º Fica denominado o portal entre a banca nº 21 e o banheiro masculino, defronte a Rua Sete de Setembro, de Portal Jaime Bráulio de Mello.

Art. 10 Fica denominada a alameda defronte as bancas 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32 e 33 de Alameda José Bastos, em homenagem ao comerciante José Ribeiro Bastos.

Art. 11 Fica denominada a alameda defronte as bancas 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20 e 22 de Alameda Henrique Braulio de Mello Sobrinho.

Art. 12 Fica denominada a alameda defronte as bancas 2, 45, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, paralela a Travessa Chico Luis, de Alameda Joaquim Martins Nogueira Filho.

Art. 13 Fica denominada a alameda defronte as bancas 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 61 e 63 de Alameda Tonico Pereira, homenageando o comerciante Antônio Sebastião Pereira.

Art. 14 Fica denominada a passarela defronte as bancas 16, 17, 18 e 19, paralela a Rua Sebastião Hummel, de Passarela Illydio Meinberg Porto.

Art. 15 Fica denominada a passarela defronte a sala da administração de Passarela Takahashi, homenageando o comerciante Kazuji Takahashi.

Art. 16 Fica denominada a passarela entre as bancas 4, 26, 27, 28, e as bancas 5, 22, 23, 24, 81, de Passarela Xerxes de Paula Barros.

Art. 17 Fica denominada a passarela entre as bancas 5, 22, 23, 24, 81 e as bancas 7, 20, 21, de Passarela José Martins Nogueira.

Art. 18 Fica denominada a passarela entre as bancas 7, 20A, 19 e as bancas 28A, 8, 18A, 18, 76, de Passarela José Frigi.

Art. 19 Fica denominada a passarela entre as bancas 9, 17, 76, e as bancas 10, 12 e 16, de Passarela Maurílio Cursino.

Art. 20 Fica denominada a passarela entre as bancas 23A, 11, 12, 13 e 73 e as bancas 65, 66, 67, 68, 70 e 71, de Passarela Chico Penha, em homenagem ao comerciante Francisco Marcondes dos Santos.

Art. 21 Fica denominada a passarela entre as bancas 65, 66, 67, 68, 70, 71 e as bancas 35, 36, 37, 38 e 39, paralela a Rua Siqueira Campos, de Passarela Constantino Pintos.

Art. 22 Fica denominada a sala da administração de Sala Pedro Daniel, em homenagem ao antigo administrador do Mercado Municipal.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a [Lei Municipal nº 7.181](#), de 28 de setembro de 2006, bem como qualquer outra disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 2009.

**EDUARDO CURY
PREFEITO MUNICIPAL**

**WILLIAM DE SOUZA FREITAS
CONSULTOR LEGISLATIVO**

**MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO**

**ALDO ZONZINI FILHO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

**ROBERTA MARCONDES FOURNIOL REBELLO
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS**

(Projeto de Lei 275/07 de autoria dos Vereadores Macedo Bastos e Walter Hayashi)

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de São José dos Campos.